



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Sandolândia



TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº.031/2025)

1. DEMANDANTE:

1.1 Demandante: Câmara Municipal de Sandolândia

1.2 Responsável: **ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA**

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E ARTIGOS DE COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA conforme descrição abaixo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
1.	CAFÉ PACOTE DE 250 GRAMAS TORRA E MOIDO	PCT	112	15,41	1.726,29
2.	AÇUCAR PACOTE COM 2 KG	PCT	75	11,22	841,25
3.	POLVILHO DOCE PACOTE COM 1 KG	PCT	36	9,59	345,36
4.	PÃO DE FORMA	PCT	100	11,26	1.126,33
5.	PRESUNTO PACOTE COM 180 GRAMAS	PCT	70	10,16	711,43
6.	MARGARINA 1 KG	UND	10	20,00	199,97
7.	MANTEIGA 1 KG	UND	10	40,83	408,33
8.	LEITE INTEGRAL 1 LITRO EMBALAGEM TETRA PAK	UND	120	8,78	1.054,00
9.	ACHOCOLATADO EM PÓ	UND	10	14,50	144,97
10.	SUCO ARTIFICIAL SABORES VARIADOS PACOTE 240 GR	UND	60	4,43	266,00
11.	SUCO 1 LT SABORES VARIADOS	UND	200	8,67	1.733,33
12.	SUCO DE UVA INTEGRAL 1 LT	UND	60	22,80	1.368,00
13.	REFRIGERANTE 2 LT SABORES VARIADOS	UND	200	9,50	1.899,33
14.	MUSSARELA PACOTE COM 200 GR	PCT	100	15,07	1.506,67
15.	GENGIBRE	KG	12	21,16	253,96

16.	MASSA PARA BOLO SABORES VARIADOS PACOTE 500 GRAMAS	PCT	50	8,15	407,33
17.	FARINHA DE TRIGO 1 KG	PCT	50	7,08	354,17
18.	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 250 GR	PCT	12	7,57	90,80
19.	FERMENTO BIOLÓGICO 10 GR	PCT	50	2,10	104,83
20.	MASSA PARA CUSCUZ 500 GR	PCT	30	2,87	86,00
21.	OVOS DE GALINHA CARTELA COM 30 UND	CART	30	29,26	877,90
22.	AGUA SANITÁRIA 5 LT	UND	30	17,67	530,00
23.	ALCOOL EM GEL 500GR	UND	50	15,50	775,00
24.	ALCOOL ETÍLICO 70%	UND	54	9,91	535,32
25.	DESINFETANTE 1 LT	UND	120	9,00	1.079,60
26.	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML	UND	100	3,25	325,00
27.	ESPONJA DE AÇO MULTI USO	UND	40	2,50	99,87
28.	FLANELA	UND	60	4,96	297,60
29.	LIMPA VIDRO 500 ML	UND	60	17,83	1.069,80
30.	LUSTRA MÓVEIS	UND	20	13,31	266,20
31.	ODORIZADOR DE AMBIENTE 360 ML	UND	120	17,17	2.060,00
32.	PAPEL HIGIENICO PACOTE COM 04 UNIDADES	UND	100	8,43	843,33
33.	PAPEL TOALHA	UND	100	7,05	704,67
34.	SABÃO EM PÓ PACOTE 1.600 GR	UND	20	23,17	463,33
35.	PALHA DE AÇO	UND	30	4,83	145,00
36.	PAPEL FILME	UND	15	6,93	103,95
37.	PAPEL ALUMÍNIO 30CM X4MT	UND	50	7,10	355,00
38.	RODO 60 CM	UND	06	31,50	189,00
39.	SABÃO EM BARRA PCT COM 06 UND	UND	30	14,50	434,90
40.	SACO DE LIXO CAPAC. 30 LT PCT COM 10 UNIDADES	UND	65	6,66	433,12
41.	SACO DE LIXO CAPAC. 50 LT PCT COM 10 UNIDADES	UND	50	7,00	349,83
42.	SACO DE LIXO CAPAC. 100 LT PCT COM 05 UNIDADES	UND	88	7,00	615,71
43.	SACO ALVEJADO PARA LIMPEZA DE CHÃO	UND	20	13,16	263,27
44.	DESENGORDURANTE MULTI USO	UND	100	6,60	659,67

45.	VASSOURA DE PELO	UND	06	593,67	3.562,00
46.	BANDEIJA ISOPOR 21X14,5X1,5 CM	UND	1500	0,47	700,00
47.	COPO AMERICANO 450 ML	UND	20	6,75	135,00
48.	COPO AMERICAL 200 ML	UND	100	2,32	231,67
49.	COPO DESCARTÁVEL 200 ML PCT COM 100 UND	PCT	150	7,71	1.157,00
50.	JOGO DE COPO	UND	05	19,33	96,63
51.	COLHER DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UND	PCT	100	5,06	506,33
52.	CUSCUZEIRA Nº 18	UND	03	55,83	167,50
53.	CONCHA PEQUENA	UND	03	10,83	32,50
54.	ESCORREDOR DE PRATO	UND	01	53,00	53,00
55.	FRIGIDEIRA ANTI-ADERENTE	UND	03	49,83	149,50
56.	FORMA DE BOLO CANUDO	UND	03	34,17	102,50
57.	FORMA DE BOLO RETANGULAR	UND	04	35,17	140,67
58.	FORMA DE GELO	UND	04	11,49	45,97
59.	FACA TIPO PEIXEIRA	UND	02	18,83	37,67
60.	FILTRO DE PAPEL 102	UND	50	7,77	388,33
61.	GARFO DESCARTÁVEL PLÁSTICO PACOTE COM 50	UND	50	4,73	236,67
62.	GARRAFA TERMICA 2 LITRO	UND	03	43,83	131,50
63.	JARRA DE VIDRO 1 LITRO	UND	06	42,66	255,98
64.	PENEIRA DE PLÁSTICO	UND	03	6,56	19,68
65.	COADOR DE PANO MÉDIO	UND	14	5,60	78,35
66.	PRATO DE VIDRO RASO	UND	24	7,00	167,92
67.	PRATO DESCARTÁVEL 21 CM PACOTE COM 10	UND	10	4,80	47,97
68.	CANECA PARA FAZER CAFÉ 2 LT	UND	04	27,50	110,00
69.	JOGO DE XICARA DE CHÁ	UND	04	44,30	177,19
70.	JOGO DE XICARA DE CAFÉ	UND	01	44,96	44,96
71.	POTE VIDRO COM TAMPA	UND	04	48,60	194,39
72.	POTE DE PLASTICO COM TAMPA	UND	10	25,50	255,00
73.	TAÇA PARA ÁGUA 480 ML	UND	24	17,10	410,40
74.	FACA DE MESA INOX	UND	12	6,33	75,96
75.	GARFO DE MESA INOX	UND	12	5,00	59,96
76.	COLHER DE MESA INX	UND	12	5,00	59,96
77.	CESTO DE LIXO COM TAMPA 20 LT	UND	02	41,50	82,99

78.	CESTO DE LIXO GRANDE CAPACIDADE 100 LT	UND	03	78,66	235,98
79.	BACIA DE PLASTICO	UND	09	15,50	139,47
80.	VASILHAME DE AGUA 20 LT	UND	04	28,33	113,33
81.	BALDE 20 LT	UND	05	30,00	149,98
82.	BANDEIJA PARA XICARA	UND	02	28,66	57,33
83.	PANO DE PRATO	UND	30	8,50	255,00
84.	PULVERIZADOR DE ÁGUA 500 ML	UND	10	11,67	116,67
85.	ÁGUA MINERAL 20 LT	UND	200	15,50	3.100,00
86.	ÁGUA MINERAL 600 ML	UND	1000	2,17	2.166,67
87.	BOLACHA TIPO ROSQUINHA 800 GR	PCT	60	9,58	574,60
88.	BOLACHA TIPO CREAM CRACK 800 GR	PCT	60	15,16	909,80
89.	BOLACHA TIPO ÁGUA E SAL TRADICIONAL 350 GR	PCT	60	7,33	440,00
90.	BISCOITO TIPO MAIZENA 350 GR	PCT	60	8,50	509,80
91.	GLP (GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO) 13 KG	UND	12	121,67	1.460,00
TOTAL					48.249,20

3. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 Estima-se que o valor mensal será de 48.249,20 (quarenta e oito mil duzentos e quarente e nove reais e vinte centavos), para efeito do cálculo do valor estimado foi utilizado pesquisa de preços com empresa do ramo nos termos do art. 23 da Lei 14.133/2021. Foram realizadas cotações de preços nas seguintes empresas: 1. R B DE OLIVEIRA (COMERCIAL PARA TODOS), CNPJ: 29.575.946/0001-68; 2. GEIDIVALDO GONÇALVES DE QUEIROZ (COMERCIAL FLORIZA), CNPJ: 22.458.331/0001-02; 3. L. SANTOS LOPES (COMERCIAL MATA VERDE), CNPJ: 13.523.180/0001-38. Justifica-se a realização de cotações junto as essas empresas, devida as mesmas serem empresas do ramo e se encontram sediadas em nosso Município de Sandolândia.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista ser a opção mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na aquisição do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis, não sendo obrigada a aquisição do objeto licitado.

4.2 Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame

4.3 Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade da aquisição, sendo a ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1 A eminente aquisição faz-se necessária para garantir o pronto atendimento de necessidades decorrentes das ações realizadas por essa Câmara Municipal

As quantidades relacionadas visam à manutenção dos serviços durante o exercício 2025, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de materiais nos estoques

6. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

6.1. O objeto deverá ser fornecido de forma contínua, de acordo com a autorização e acompanhamento da autoridade competente da Câmara Municipal.

6.2. O fornecimento deverá ser acompanhado no local pelo representante da CONTRATADA devidamente qualificado;

6.3.A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento das condições locais onde serão executados os serviços objetos do presente Contrato, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos;

6.4. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;

6.5. Permitir e facilitar a fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.6. Conduzir os serviços em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

6.7. Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

6.8. Quitar por sua conta exclusiva todos os encargos técnicos, trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais, comerciais e todas as demais despesas resultantes da execução deste contrato;

6.9. Manter as condições de habilitação exigidas no Edital e manter-se compatível com todas as obrigações assumidas durante a execução do contrato;

6.10. Guardar sigilo absoluto sobre todas as informações recebidas do CONTRATANTE e, bem assim, daquelas que venha a levantar ou conhecer durante execução do contrato, as quais não poderão ser utilizadas, sob qualquer pretexto, para finalidades outras que não a do cumprimento do objeto licitado;

6.11. Cuidar para que os elementos/dados utilizados na execução dos serviços contratualmente previstos recebam tratamento sigiloso por todos e quaisquer de seus profissionais envolvidos no contrato, obrigando-se ainda a não reproduzi-los ou cedê-los sem prévia e escrita autorização do CONTRATANTE;

6.12. Providenciar a imediata correção das deficiências e / ou irregularidades apontadas pelo Fiscal do Contrato.

7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores ou consolidação, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cédula de identidade(s) dos representante(s) legal(is);

7.1.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade referente a Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante;

- d) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de Regularidade referente a Débito Municipal da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante;
- f) Prova de Regularidade referente a Débitos Trabalhistas - CNDT, junto à Secretaria do Ministério do Trabalho.
- h) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação em qualquer esfera de poder;
- i) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;

7.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.2.1. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

7.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.3.1 Não se Aplica

7.4. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá até o dia 30 (trinta) de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Sandolândia



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:

9.2 moratória de 2% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

9.3 moratória de 2% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

9.4 O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.5 compensatória de 10 % sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.6 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da



Estado do Tocantins Câmara Municipal de Sandolândia



Lei nº 14.133, de 2021)

9.7 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.11 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.12 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.13 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.14 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.15 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.16 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.17 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

10.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Dotação Orçamentária	01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso	1.500000000000 Recursos Próprios

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (dozes) meses, partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável, nos termos da lei 14.133/2021.

12. FUNDAMENTO LEGAL

12.1 A presente contratação por meio de Dispensa de Licitação tem como fundamento o art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021:

“Art. 75 – É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Decreto nº 12343/2024

Art. 75, caput, inciso R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

12.2 Considerando que se tem preenchido os requisitos legais supracitados, haja vista tratar-se de contratação de serviço comum da Câmara Municipal de Sandolândia - TO.

13. REVISÃO E REAJUSTAMENTO

12.1 O valor do contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

12.2 A revisão de preços, nos termos do art. 124, II, d- Lei Federal 14.133/2021, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, deve ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, ou os fatos que ensejaram a alteração de preço.

14. DO CONTROLE E EXECUÇÃO

13.1 O controle e execução do contrato será exercida por um representante da Câmara Municipal de Sandolândia - TO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhadas a Presidência da Câmara Municipal de Sandolândia - TO os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4 A Câmara Municipal de Sandolândia - TO, ficará responsável pelo gerenciamento do contrato, procedendo à fiscalização rotineira dos serviços realizados, quanto à qualidade e ao atendimento de todas as especificações e prazos previstos no Edital e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5 As irregularidades constatadas pelo órgão requisitante deverão ser comunicadas à Presidência da Câmara, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las, ou quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.

15. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS:

14.1 A avaliação da qualidade e o aceite dos serviços executados passarão pela avaliação por parte da fiscalização do contrato, por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, dos seguintes aspectos:

16. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

15.1. Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras,



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Sandolândia



inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1 Fica vedada a subcontratação do objeto.

18. DA CONCLUSÃO:

17.1 Por fim, solicitamos a referida contratação, na forma da Lei 14.133/2021.

17.2 A despesa deverá atender às exigências e rotinas previstas nas diversas normas e legislações que regem a Administração Pública, em especial as seguintes disposições contidas na:

a) Lei Federal 14.133/2021;

Sandolândia/TO, 17 de janeiro de 2025.

ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Sandolândia



ANEXO I - CARTA DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa)..... CNPJ nº, com sede à neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação 001/2025, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Sandolândia



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;
REFERENTE: Dispensa de Licitação nº 009/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E ARTIGOS DE COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

PROPONENTE:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	CAFÉ PACOTE DE 250 GRAMAS TORRA E MOIDO	PCT	112		
2.	AÇUCAR PACOTE COM 2 KG	PCT	75		
3.	POLVILHO DOCE PACOTE COM 1 KG	PCT	36		
4.	PÃO DE FORMA	PCT	100		
5.	PRESUNTO PACOTE COM 180 GRAMAS	PCT	70		
6.	MARGARINA 1 KG	UND	10		
7.	MANTEIGA 1 KG	UND	10		
8.	LEITE INTEGRAL 1 LITRO EMBALAGEM TETRA PAK	UND	120		
9.	ACHOCOLATADO EM PÓ	UND	10		
10.	SUCO ARTIFICIAL SABORES VARIADOS PACOTE 240 GR	UND	60		
11.	SUCO 1 LT SABORES VARIADOS	UND	200		

12.	SUCO DE UVA INTEGRAL 1 LT	UND	60		
13.	REFRIGERANTE 2 LT SABORES VARIADOS	UND	200		
14.	MUSSARELA PACOTE COM 200 GR	PCT	100		
15.	GENGIBRE	KG	12		
16.	MASSA PARA BOLO SABORES VARIADOS PACOTE 500 GRAMAS	PCT	50		
17.	FARINHA DE TRIGO 1 KG	PCT	50		
18.	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 250 GR	PCT	12		
19.	FERMENTO BIOLÓGICO 10 GR	PCT	50		
20.	MASSA PARA CUSCUZ 500 GR	PCT	30		
21.	OVOS DE GALINHA CARTELA COM 30 UND	CART	30		
22.	AGUA SANITÁRIA 5 LT	UND	30		
23.	ALCOOL EM GEL 500GR	UND	50		
24.	ALCOOL ETÍLICO 70%	UND	54		
25.	DESINFETANTE 1 LT	UND	120		
26.	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML	UND	100		
27.	ESPONJA DE AÇO MULTI USO	UND	40		
28.	FLANELA	UND	60		
29.	LIMPA VIDRO 500 ML	UND	60		
30.	LUSTRA MÓVEIS	UND	20		
31.	ODORIZADOR DE AMBIENTE 360 ML	UND	120		
32.	PAPEL HIGIENICO PACOTE COM 04 UNIDADES	UND	100		
33.	PAPEL TOALHA	UND	100		
34.	SABÃO EM PÓ PACOTE 1.600 GR	UND	20		
35.	PALHA DE AÇO	UND	30		
36.	PAPEL FILME	UND	15		
37.	PAPEL ALUMÍNIO 30CM X4MT	UND	50		
38.	RODO 60 CM	UND	06		
39.	SABÃO EM BARRA PCT COM 06 UND	UND	30		
40.	SACO DE LIXO CAPAC. 30 LT PCT COM 10 UNIDADES	UND	65		

41.	SACO DE LIXO CAPAC. 50 LT PCT COM 10 UNIDADES	UND	50		
42.	SACO DE LIXO CAPAC. 100 LT PCT COM 05 UNIDADES	UND	88		
43.	SACO ALVEJADO PARA LIMPEZA DE CHÃO	UND	20		
44.	DESENGORDURANTE MULTI USO	UND	100		
45.	VASSOURA DE PELO	UND	06		
46.	BANDEIJA ISOPOR 21X14,5X1,5 CM	UND	1500		
47.	COPO AMERICANO 450 ML	UND	20		
48.	COPO AMERICAL 200 ML	UND	100		
49.	COPO DESCARTÁVEL 200 ML PCT COM 100 UND	PCT	150		
50.	JOGO DE COPO	UND	05		
51.	COLHER DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UND	PCT	100		
52.	CUSCUZEIRA Nº 18	UND	03		
53.	CONCHA PEQUENA	UND	03		
54.	ESCORREDOR DE PRATO	UND	01		
55.	FRIGIDEIRA ANTI-ADERENTE	UND	03		
56.	FORMA DE BOLO CANUDO	UND	03		
57.	FORMA DE BOLO RETANGULAR	UND	04		
58.	FORMA DE GELO	UND	04		
59.	FACA TIPO PEIXEIRA	UND	02		
60.	FILTRO DE PAPEL 102	UND	50		
61.	GARFO DESCARTÁVEL PLÁSTICO PACOTE COM 50	UND	50		
62.	GARRAFA TERMICA 2 LITRO	UND	03		
63.	JARRA DE VIDRO 1 LITRO	UND	06		
64.	PENEIRA DE PLÁSTICO	UND	03		
65.	COADOR DE PANO MÉDIO	UND	14		
66.	PRATO DE VIDRO RASO	UND	24		
67.	PRATO DESCARTÁVEL 21 CM PACOTE COM 10	UND	10		
68.	CANECA PARA FAZER CAFÉ 2 LT	UND	04		
69.	JOGO DE XICARA DE CHÁ	UND	04		
70.	JOGO DE XICARA DE CAFÉ	UND	01		
71.	POTE VIDRO COM TAMPA	UND	04		



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Sandolândia



72.	POTE DE PLASTICO COM TAMPA	UND	10		
73.	TAÇA PARA ÁGUA 480 ML	UND	24		
74.	FACA DE MESA INOX	UND	12		
75.	GARFO DE MESA INOX	UND	12		
76.	COLHER DE MESA INX	UND	12		
77.	CESTO DE LIXO COM TAMPA 20 LT	UND	02		
78.	CESTO DE LIXO GRANDE CAPACIDADE 100 LT	UND	03		
79.	BACIA DE PLASTICO	UND	09		
80.	VASILHAME DE AGUA 20 LT	UND	04		
81.	BALDE 20 LT	UND	05		
82.	BANDEIJA PARA XICARA	UND	02		
83.	PANO DE PRATO	UND	30		
84.	PULVERIZADOR DE ÁGUA 500 ML	UND	10		
85.	ÁGUA MINERAL 20 LT	UND	200		
86.	ÁGUA MINERAL 600 ML	UND	1000		
87.	BOLACHA TIPO ROSQUINHA 800 GR	PCT	60		
88.	BOLACHA TIPO CREAM CRACK 800 GR	PCT	60		
89.	BOLACHA TIPO ÁGUA E SAL TRADICIONAL 350 GR	PCT	60		
90.	BISCOITO TIPO MAIZENA 350 GR	PCT	60		
91.	GLP (GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO) 13 KG	UND	12		
TOTAL					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$ _____

VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Dados bancários do proponente para fins de pagamento: Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Sandolândia



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES;

I. REFERENTE: Dispensa de Licitação nº 009/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E ARTIGOS DE COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO.

PROPONENTE:

CNPJ:

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso IIV, da Lei 14.133/21. O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação. O proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito a habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

Local e Data. NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ANEXOS IV

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(MODELO)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

REFERENTE: Dispensa de Licitação nº 009/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E ARTIGOS DE COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

A empresa (**razão social**), nome fantasia_____, inscrita no CNPJ/MF nº_____, com sede na (endereço completo)_____, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr(a)_____, portador(a) do RG nº_____ e CPF/MF nº_____, **DECLARA**, sob penas da lei que, cumpre os requisitos legais para a qualificação empresarial estabelecida pela Lei Complementar 123/2006, bem como, Lei Complementar 147/2014; estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nas leis acima, para fins do cumprimento do disposto na Dispensa de Licitação nº **001/2025**, e participação no referido certame; **DECLARA** que esta empresa, na presente data, é enquadrada como:

() **MICROEMPRESA - ME**, conforme inciso 1, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, conforme inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

() **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme inciso artigo 18 da Lei Complementar Federal nº 147/2014;

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei 123/2006; e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____, ____/____/____

Local, data

Assinatura

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente à Dispensa de Licitação nº 009/2025, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente.



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Sandolândia





Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Sandolândia



ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO

Dispensa de Licitação nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO**, com sede na Rua Dona Sena, esq. com Av. Joaquim Rodrigues de Moraes s/nº, centro, na cidade de Sandolândia /Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 37.344.603/0001-10 neste ato representado pelo seu presidente Sr. **ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, agente político, portador do RG nº 924.137 SSP/TO, CPF nº 014.256.481-85, residente e domiciliado à Av. Edielly Goncalves Pugas S/n Qd. 32 Lt. 10 - Sol Nascente, Sandolândia - TO, CEP: 77.478-000, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir

1. DO OBETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E ARTIGOS DE COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA, especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência, anexo do Aviso da Contratação Direta nº 009/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante), tem seus preços registrados conforme abaixo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-----------	---------	--------	----------------------------	-------------------------

1.	CAFÉ PACOTE DE 250 GRAMAS TORRA E MOIDO	PCT	112		
2.	AÇUCAR PACOTE COM 2 KG	PCT	75		
3.	POLVILHO DOCE PACOTE COM 1 KG	PCT	36		
4.	PÃO DE FORMA	PCT	100		
5.	PRESUNTO PACOTE COM 180 GRAMAS	PCT	70		
6.	MARGARINA 1 KG	UND	10		
7.	MANTEIGA 1 KG	UND	10		
8.	LEITE INTEGRAL 1 LITRO EMBALAGEM TETRA PAK	UND	120		
9.	ACHOCOLATADO EM PÓ	UND	10		
10.	SUCO ARTIFICIAL SABORES VARIADOS PACOTE 240 GR	UND	60		
11.	SUCO 1 LT SABORES VARIADOS	UND	200		
12.	SUCO DE UVA INTEGRAL 1 LT	UND	60		
13.	REFRIGERANTE 2 LT SABORES VARIADOS	UND	200		
14.	MUSSARELA PACOTE COM 200 GR	PCT	100		
15.	GENGIBRE	KG	12		
16.	MASSA PARA BOLO SABORES VARIADOS PACOTE 500 GRAMAS	PCT	50		
17.	FARINHA DE TRIGO 1 KG	PCT	50		
18.	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 250 GR	PCT	12		
19.	FERMENTO BIOLÓGICO 10 GR	PCT	50		
20.	MASSA PARA CUSCUZ 500 GR	PCT	30		
21.	OVOS DE GALINHA CARTELA COM 30 UND	CART	30		
22.	AGUA SANITÁRIA 5 LT	UND	30		
23.	ALCOOL EM GEL 500GR	UND	50		
24.	ALCOOL ETÍLICO 70%	UND	54		
25.	DESINFETANTE 1 LT	UND	120		
26.	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML	UND	100		
27.	ESPONJA DE AÇO MULTI USO	UND	40		
28.	FLANELA	UND	60		
29.	LIMPA VIDRO 500 ML	UND	60		
30.	LUSTRA MÓVEIS	UND	20		
31.	ODORIZADOR DE AMBIENTE 360 ML	UND	120		



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Sandolândia



32.	PAPEL HIGIENICO PACOTE COM 04 UNIDADES	UND	100		
33.	PAPEL TOALHA	UND	100		
34.	SABÃO EM PÓ PACOTE 1.600 GR	UND	20		
35.	PALHA DE AÇO	UND	30		
36.	PAPEL FILME	UND	15		
37.	PAPEL ALUMÍNIO 30CM X4MT	UND	50		
38.	RODO 60 CM	UND	06		
39.	SABÃO EM BARRA PCT COM 06 UND	UND	30		
40.	SACO DE LIXO CAPAC. 30 LT PCT COM 10 UNIDADES	UND	65		
41.	SACO DE LIXO CAPAC. 50 LT PCT COM 10 UNIDADES	UND	50		
42.	SACO DE LIXO CAPAC. 100 LT PCT COM 05 UNIDADES	UND	88		
43.	SACO ALVEJADO PARA LIMPEZA DE CHÃO	UND	20		
44.	DESENGORDURANTE MULTI USO	UND	100		
45.	VASSOURA DE PELO	UND	06		
46.	BANDEIJA ISOPOR 21X14,5X1,5 CM	UND	1500		
47.	COPO AMERICANO 450 ML	UND	20		
48.	COPO AMERICANO 200 ML	UND	100		
49.	COPO DESCARTÁVEL 200 ML PCT COM 100 UND	PCT	150		
50.	JOGO DE COPO	UND	05		
51.	COLHER DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UND	PCT	100		
52.	CUSCUZEIRA Nº 18	UND	03		
53.	CONCHA PEQUENA	UND	03		
54.	ESCORREDOR DE PRATO	UND	01		
55.	FRIGIDEIRA ANTI-ADERENTE	UND	03		
56.	FORMA DE BOLO CANUDO	UND	03		
57.	FORMA DE BOLO RETANGULAR	UND	04		
58.	FORMA DE GELO	UND	04		
59.	FACA TIPO PEIXEIRA	UND	02		
60.	FILTRO DE PAPEL 102	UND	50		
61.	GARFO DESCARTÁVEL PLÁSTICO PACOTE COM 50	UND	50		
62.	GARRAFA TERMICA 2 LITRO	UND	03		
63.	JARRA DE VIDRO 1 LITRO	UND	06		

64.	PENEIRA DE PLÁSTICO	UND	03		
65.	COADOR DE PANO MÉDIO	UND	14		
66.	PRATO DE VIDRO RASO	UND	24		
67.	PRATO DESCARTÁVEL 21 CM PACOTE COM 10	UND	10		
68.	CANECA PARA FAZER CAFÉ 2 LT	UND	04		
69.	JOGO DE XICARA DE CHÁ	UND	04		
70.	JOGO DE XICARA DE CAFÉ	UND	01		
71.	POTE VIDRO COM TAMPA	UND	04		
72.	POTE DE PLASTICO COM TAMPA	UND	10		
73.	TAÇA PARA ÁGUA 480 ML	UND	24		
74.	FACA DE MESA INOX	UND	12		
75.	GARFO DE MESA INOX	UND	12		
76.	COLHER DE MESA INX	UND	12		
77.	CESTO DE LIXO COM TAMPA 20 LT	UND	02		
78.	CESTO DE LIXO GRANDE CAPACIDADE 100 LT	UND	03		
79.	BACIA DE PLASTICO	UND	09		
80.	VASILHAME DE AGUA 20 LT	UND	04		
81.	BALDE 20 LT	UND	05		
82.	BANDEIJA PARA XICARA	UND	02		
83.	PANO DE PRATO	UND	30		
84.	PULVERIZADOR DE ÁGUA 500 ML	UND	10		
85.	ÁGUA MINERAL 20 LT	UND	200		
86.	ÁGUA MINERAL 600 ML	UND	1000		
87.	BOLACHA TIPO ROSQUINHA 800 GR	PCT	60		
88.	BOLACHA TIPO CREAM CRACK 800 GR	PCT	60		
89.	BOLACHA TIPO ÁGUA E SAL TRADICIONAL 350 GR	PCT	60		
90.	BISCOITO TIPO MAIZENA 350 GR	PCT	60		
91.	GLP (GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO) 13 KG	UND	12		
TOTAL					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Sandolândia - TO.

4. DA VIABILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta contratação direta.

4.2 Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do caput do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do instrumento contratual ou equivalente, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.



10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo Aviso de Contratação Direta.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12. DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Araguaçu – TO.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em xx (xx) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Sandolândia - TO, ... de de 2025.

ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA
Representante legal do Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1-

2-